## LEI MUNICIPAL Nº 795/13 DE 01 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo aos produtores rurais do Município.

CLAUDIOCIR MILANI, Prefeito Municipal de Vila Lângaro, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER QUE, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais com o Programa para aumento da bacia leiteira, na forma estabelecida nesta Lei e pelas disposições da Lei Municipal nº 755, de 04 de fevereiro de 2013.

## Art. 2º - Os beneficiados serão:

- a) Comunidade de São Miguel do Parador, com um botijão novo;
- b) Darlan Secco, com um botijão novo, para a troca pelo botijão já existente.
- **Art. 3º** Os bens disponibilizados pelo art. 2º desta Lei, obedecerão ao disposto no art. 3º da Lei Municipal nº 785, de 13 de agosto de 2013.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA LANGARO,

ao 01 de outubro de 2013.

Claudiocir Milani Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 01 de outubro de 2013.

Giovani Sachetti Secretário da Administração